

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 031 (TRINTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....04

GAR.....09

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, MSM.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....12

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.056231/11-40

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Université du Québec en Abitibi-Témiscamingue - UQAT (Rouyn – Noranda / Québec - Canadá).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 09 de janeiro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 162/2012.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOHANNE JEAN**, Reitor da Université du Québec en Abitibi-Témiscamingue - UQAT (Rouyn – Noranda / Québec - Canadá).

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069. 006923/08-41

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 106/2008.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz - IOC.

OBJETO: Instituir a cooperação técnico-científica com vistas a investigar a relação entre as alterações imunopatológicas ocorridas no SNC e possíveis alterações neurocognitivas decorrentes destas alterações ou não durante a infecção experimental pelo T.cruzi e esclarecer a influência das células gliais no controle do parasitismo e seu potencial imunorregulador na doença de Chagas.

PRAZO: a partir da data de sua assinatura, até 09 de agosto de 2013.

DATA: 27 de abril de 2012.

RESOLUÇÕES: ad referendum dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **TÂNIA CREMONINI DE ARAÚJO JORGE**, Diretora do Instituto Oswaldo Cruz – IOC/FIOCRUZ.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 46.914, de 18 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas e atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.001652/2012-14,

RESOLVE:

1 - **Remover** a Professora de 3º grau **MIRIAN PICININI MÉXAS**, matrícula SIAPE n.º 1764228, do Departamento de Administração e Contabilidade em Macaé (MAC), para o Departamento de Contabilidade de Niterói (STC).

2 - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir do provimento de mais 01 (uma) vaga docente, independente das já alocadas nos concursos em andamento, para o Departamento de Administração e Contabilidade em Macaé, a ser efetivado por Concurso Público pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

REPUBLICADA POR SUPRESSÃO DO ITEM 2 NA 1ª PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 46.938 de 23 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.008292/12-81,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2012, **MARIA DA ANUNCIÇÃO SILVA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 416329, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, do Polo Universitário de Rio das Ostras, designada pela Portaria nº 44.474, de 15/04/2011.- **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.939 de 23 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.008292/12-81,

RESOLVE:

I – **Designar SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2002292, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, **“pro tempore”**, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem**, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

II - Esta designação corresponde a gratificação **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.940 de 23 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.011167/12-59,

RESOLVE:

I – **Dispensar ÉDEN VIEIRA COSTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307723, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador “pro tempore” do Curso de Graduação em Física**, do Instituto de Física, designado pela Portaria nº 46.762, de 20/04/2012.- **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.941 de 23 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Física**; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 011167/12-59,

RESOLVE:

I – **Designar BEATRIZ MARIA BOECHAT PONCIANO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº.1081228, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Física**, do Instituto de Física.

II - Esta designação corresponde a gratificação **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.942 de 23 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Física**; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 011167/12-59,

RESOLVE:

I – **Designar WALLACE DE CASTRO NUNES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1691983, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física**, do Instituto de Física.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

GAR, em 18/05/2012.

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO o afastamento no País** dos seguintes servidores:

AFASTAMENTO PARCIAL

ANA ALICE VIDAL DE CARVALHO, Médico, do Serviço de Radiologia do Hospital Universitário Antonio Pedro, para realizar Doutorado em Ciências Médicas, nesta Universidade/UFF, de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2014, com ônus CAPES. (Processo 23069.077857/2012-71)

ANA MAIA CUNHA, Bibliotecário Documentalista do Núcleo de Documentação, para realizar Mestrado Profissional em Biblioteconomia na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2014, com ônus limitado. (Processo 23069.005099/2012-99).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Assistente em Administração

#####

GAR, em 18/05/2012.

De acordo com a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO o CANCELAMENTO**, a partir de 27 de abril de 2012, do afastamento parcial de **PAULA VALERIA DE OLIVEIRA TERRA**, Assistente Social do Hospital Universitário Antonio Pedro, para realizar Mestrado em Serviço Social, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), em virtude da aprovação na defesa da dissertação e retorno às atividades..(Processo 23069.077446/2012-13)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Assistente em Administração

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 07 de 16 de maio de 2012.**

EMENTA: Designa Comissão para conferência e alienação de bens da CMF.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes: **DÉBORA OMENA FUTURO** (SIAPE nº 1352177-1), **ELIANE SOUZA CARVALHO** (SIAPE nº 2181862-1), **DÉO ANSELMO PINHEIRO** (SIAPE nº 0305591-3), **ANTONIO SÉRGIO AYMORÉ MARTINS** (SIAPE nº 0307983-9) e a técnica-administrativa **MARIA CRISTINA LEITE DE SOUZA** (SIAPE nº 0304750-3) para, sob a presidência da primeira, executarem a conferência e a alienação de bens da Faculdade de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N.º 004 de 17 de maio de 2012.

O Subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**, mat. SIAPE 12804117; **VALÉRIA DE QUEIRÓZ PAGNIN**, mat. SIAPE 155419; **LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE**, mat. SIAPE 0155419, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina do aluno **JOÃO LUIZ LOPES LIMA** Mat. 308.16.081, intitulado “**Purido Aquagênico Associado ao Uso de Clomipramina**”.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N.º. 005 de 17 de maio de 2012.

O Subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **DANIEL PAGNIN**, Mat. SIAPE 1667785, **RONALDO VICTER**; Mat. SIAPE 623773 e **WILLIAN BERGER**, Mat. SIAPE 1326294, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **TAHYS CLARINDO SUZANA**, Mat. UFF 206.16.177, intitulado “**Investicar as Crenças de Familiares de Adictos Sobre o Processo de Dependência Química e o Seu Tratamento**”.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N.º. 07 de 21 de maio de 2012.

O Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 – A Banca Avaliadora, composta pelos professores **MARIA LUIZA GARCIA ROSA**, SIAPE 2318220 (Presidente), **MARIA INÊS DO COUTO OLIVEIRA**, SIAPE 1478580, **HELIA KAWA**, SIAPE 1749252, examinou a Monografia intitulada “**NEAR MISS NA POPULAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI – 2000 A 2009**”. De autoria da Aluna **NATÁLIA QUINTANILHA LOPES** matrícula 206.16.131-3, com a orientação da Professora Sandra Costa Fonseca, SIAPE 239680, tendo obtido nota final de 9,7 (nove e sete décimos)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO CAGY
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

SEÇÃO III

Parte 1:**DECISÃO N.º 623/11.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002444/11-51,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **MACROECONOMIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, no qual foi habilitado o candidato **LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 085/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002567/12-73,

DECIDE aprovar a redistribuição da docente **LUCIANA ESMERALDA OSTETTO** da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para o Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação (UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 087/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003744/12-39,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **História do Cinema Brasileiro**, do Departamento de Cinema e Vídeo, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
NOBERTO OSVALDO FERRERAS
EDUARDO VICTORIO MORETTIN
JORGE LUIZ CRUZ
LUIZ AUGUSTO COIMBRA DE REZENDE FILHO

SUPLENTE

ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA.
MIGUEL SERPA PEREIRA

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

Retificada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 089/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003349/12-56,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Didática**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARY RANGEL
GELTA TEREZINHA RAMOS XAVIER
ANA CANEN
SANDRA REGINA PINTO DOS SANTOS
DAYSE MARTINS HORAS

SUPLENTE

TÂNIA MARA PEDROSO MÜLLER
CARMEN LÚCIA GUIMARÃES DE MATTOS.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 113/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040307/12-04,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **VIROLOGIA**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, para cobrir vacância do Professor **MARCELO DE LIMA**.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 200/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004355/12-21,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **LUIZ MORS CABRAL**, lotado no Departamento de Biologia Celular e Molecular, pelo período de 08 de agosto de 2012 a 08 de agosto de 2015, para que possa prestar serviço relacionado a atividade fim do órgão (desenvolvimento de pesquisa), na Bélgica

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 201/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001065/11-44,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Doutor em Economia, obtido por **GILBERTO GAMA SALGADO**, junto à New York University, EUA, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 202/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055126/11-93,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Doctor Der Ingeniuwissenschaften, obtido por **RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA**, junto à Technische University Kaiserslautern, Alemanha, como equivalente ao de Doutor em Ciência da Computação, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 203/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001078/12-02,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de Doctor of Philosophy in Computational Science, obtido por **RODRIGO PICANÇO NEGREIROS**, junto à Claremont Graduate University, USA, como equivalente ao de Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 204/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031209/11-97,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pelo **Professor OCTACÍLIO BRAZ DE AZEREDO JÚNIOR**, referente à alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para 40 horas com Dedicção Exclusiva, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 205/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054549/11-96,

DECIDE autorizar a contratação do **Professor MILTON ROBERTO MONTEIRO RIBEIRO**, como Professor Visitante, pelo período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em História, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 206/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054939/11-66,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (20 horas), para a área de conhecimento **ENGENHARIA DO PRODUTO**, do Departamento de Engenharia de Rio das Ostras, para cobrir vacância do Professor **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS**.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 207/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054939/11-66,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de **PROFESSOR ASSISTENTE**, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia de Produto**, do Departamento de Engenharia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO
ELIE CHAH DAN MOUNZER
FERMÍN ALFREDO TANG MONTANÉ

SUPLENTE

EDWIN BENITO MITACC MEZA
MARINA RODRIGUES BROCHADO.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 208/12.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072294/11-43,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DA ECONOMIA E ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, no qual foi habilitada a candidata **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

* * * * *

ACYR DEPAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 509/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização, MBA em Transporte Público de Passageiros.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012055/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Transporte Público de Passageiros**, vinculado ao Departamento de Desenho Técnico, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 509/2011)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“LATO SENSU” EM
MBA TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DO COLEGIADO

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA

CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO
ESCOLAR

CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS FINAIS

CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros, vinculado a Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme Resolução nº 150/2010, bem como com as Instruções Normativas baixadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), que o disciplinam, devendo ser observados, nos termos daquele Regulamento, todos os casos aqui não explicitados.

Art. 2º – O Curso de Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros tem como objetivo atender à crescente necessidade de aprimoramento dos profissionais da área de engenharia de transportes, em especial ao transporte público de passageiros.

Art. 3º – A admissão far-se-á nas formas previstas no Art. 26.

§ **ÚNICO** – Podem ingressar no Curso Engenheiros Civis, Engenheiros de Produção, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Ambientais, e carreiras afins e, a critério da Comissão de Admissão criada conforme alínea “g” do Art. 11 deste Regimento, graduados em outros cursos.

Art. 4º – Para atingir seus objetivos, o Curso poderá ser oferecido em Niterói, no Rio de Janeiro ou em outras localidades, nas modalidades de curso aberto ou fechado(por contrato).

§ **ÚNICO** – Do ponto de vista acadêmico, as modalidades de curso são consideradas idênticas, e os aspectos relativos a admissão, avaliação, permanência no curso, trancamento de matrícula, deverão obedecer aos critérios gerais adotados no projeto do curso.

Art. 5º – O curso será auto-financiado. Para tal, haverá cobrança de taxas de inscrição e mensalidades.

Art. 6º – Constituirão receitas do Curso:

- a) Taxas de inscrição e manutenção;
- b) Emolumentos;
- c) Mensalidades;
- d) Verbas destinadas por entidades;
- e) Doações;
- f) Outros.

Art. 7º – Os valores das taxas de inscrição e das mensalidades serão calculados em função de orçamento que será realizado, prevendo todas as despesas acima citadas, além da taxa de administração da UFF, de outras entidades que colaborem com o curso e uma reserva técnica para salvaguarda de imprevistos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º – O Curso de Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 9º – O Colegiado será constituído pelo Coordenador, pelo Subcoordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF e por um representante do Corpo discente, todos eleitos pelo pares.

§ 1º – Só poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas.

Art. 10 - O Colegiado terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 – Caberá ao Colegiado:

- a) Propor o currículo do curso e suas alterações
- b) Propor o Regimento Interno do Curso e suas alterações;
- c) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- d) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- e) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- f) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros
- g) Apreciar propostas de convênios;
- h) Aprovar a proposta do edital de seleção, elaborada pela coordenação de curso;
- i) Homologar os nomes dos orientadores;
- j) Aprovar as indicações feitas pelo orientador dos co-orientandos e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- k) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final
- l) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão recorrida;
- m) Aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) Julgar casos omissos.

Art. 12 – As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus alunos e professores.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros de colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO II**DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 13 – A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Mestre, Doutor ou Livre Docente, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros docentes do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art. 14 – São atribuições do Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do curso;
- b) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;
- d) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso;
- e) Propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;
- f) Elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à PROPPi, via Unidade;
- g) Delegar competência para a execução de tarefas específicas
- h) Decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado do curso

Art. 15 – O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para uma nova consulta eleitoral, para a indicação do cooedenador do curso;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado que realizará uma nova consulta eleitoral., para a indicação do coordenador do curso;

§ 4º - a não convocação da consulta no prazo no § 1º e no § 3º acarretará a recomendação pela Proppi de extinção do curso ao Conselho de Ensino e Pesquisa

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 16 – A Coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 17 – Caberá à Secretaria:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos a matrícula e a inscrição em disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação, bem como toda documentação referente ao curso;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Manter atualizada e em segurança a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos;
- h) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados no curso;
- i) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- j) Organizar e manter o sistema de computação.
- k) Secretariar as reuniões do Colegiado
- l) Providenciar a infraestrutura necessária para o funcionamento do curso

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CURRÍCULO

Art. 18 – o Curso de Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros terá seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, podendo reunir em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

Art. 19 – O Curso Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros, terá a duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, incluindo aí os 2 (dois) períodos de trancamento a que o aluno tem direito.

§ **ÚNICO** – Em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador da Monografia, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses.

Art. 20 – O curso de Especialização em MBA Transporte Público de Passageiros terá uma carga horária de 400 horas e será complementado por apresentação de monografia ou trabalho final de curso.

Art. 21 – O Coordenador submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP, por indicação do Colegiado.

§ **ÚNICO** – A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins e de meios, e deverá conter a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 22 – A programação do Curso será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, e especificará as disciplinas e suas exigências, com as respectivas cargas horárias e ementas.

§ **ÚNICO** – As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 23 – O corpo docente será constituído por Professores Permanentes ou não ao quadro da UFF.

§1º - O corpo docente do curso deverá ser constituído de professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação

§2º - o corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) departamento(s) envolvido(s)

§4º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá constar:

- i) currículo Vitae do professor;
- ii) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- iii) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- iv) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§5º - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pertencentes ao quadro desta Universidade.

§6º - As disciplinas poderão contar com a colaboração de palestrantes convidados não pertencentes ao corpo docente do curso.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO

Art. 24 – O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado do Curso, e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador ao colegiado da Escola de Engenharia, para homologação e posterior encaminhamento à PROPP e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 25 – O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter concluído Curso de Graduação, conforme o § ÚNICO do Art. 3º, com título reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Apresentar “curriculum vitae”, histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar da Universidade;
- c) Demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- d) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- e) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- f) O curso reservará 10% de suas vagas para o aperfeiçoamento de servidores docentes e técnicos administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Art. 26– A admissão por seleção será realizada pela Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 11, alínea “h”, e obedecerá à regulamentação aprovada pelo Colegiado, constituindo elementos de avaliação:

- a) O diploma, o histórico escolar e o “curriculum vitae”;
- b) Entrevista do candidato pela Comissão Examinadora, a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- c) Opcionalmente, a critério da Comissão de Admissão, poderá haver uma prova escrita ou oral, sobre assuntos pertinentes ao curso e uma prova de língua estrangeira.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 27 – Terão direito a matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido em Edital de Admissão.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na época da rematrícula, salvo decisão do colegiado, após requerido pelo aluno.

Art. 28 – O aluno só poderá trancar matrícula por 2 (dois) semestres (consecutivos ou não).

Art. 29 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

I – Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, conforme art. 19

II – Quando reprovado duas vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III – Quando pela terceira vez, consecutiva ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e ou atividades acadêmicas

Parágrafo único: os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 30 – A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 30 – A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monografias e participações em seminários ou sessões científicas

§ **ÚNICO** – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez), com intervalo mínimo de 0,1.

Art. 31 – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota no mínimo igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral do curso.

§ **1º** – alunos que obtiveram a nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão submeter-se a uma única verificação suplementar, através de trabalhos determinados pelo professor responsável.

§ **2º** - Aos alunos aprovados na verificação suplementar será atribuído nota 6,0 (seis).

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 32 – Para a elaboração da Monografia ou Trabalho Final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

Art. 33 – Concluída a Monografia ou Trabalho Final e integralizados a carga horária mínima em disciplinas com grau médio conforme estabelecido no Art. 30, o aluno deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

Art. 34 – A Comissão Examinadora é constituída de no mínimo 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre

Art. 35 – O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual concluir-se-á, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do trabalho.

§ **1º** – O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências.

§ 2º – A forma de apresentação das Monografias ou Trabalhos Finais será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

§ 3º – Após a aprovação da versão definitiva da Monografia ou Trabalho Final, o aluno entregará à Secretaria do Curso 1 (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora e mais 1 (um) exemplar para arquivamento no Curso, apresentados de acordo com as normas pertinentes.

Art. 36 – O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua apresentação.

§ **ÚNICO** – A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação pelo Colegiado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 37 – Após a aprovação da Monografia ou Trabalho Final e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato-Sensu” da UFF e deste Regimento, será concedido o grau de Especialista em Comunicações Móveis ao aluno que tenha obtido aprovação na Monografia ou Trabalho Final, integralizado a carga horária para a execução específica do curso e que não tenha pendências financeiras, administrativas (documentação, biblioteca, etc).

Art. 38 – Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a PROPP o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata da Monografia ou Trabalho Final com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da UFF, em vigor na época do julgamento.

Art. 40 – Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 510/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização, MBA em Transporte Público de Passageiros.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.012055/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA em Transporte Público de Passageiros** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária(*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Organização dos Sistemas de Transportes e Trânsito no Brasil	16			16
Probabilidade e Estatística Aplicada aos Transportes	32			32
Pesquisa Operacional	32			32
Economia dos Transportes	20			20
Estudos e Levantamentos de Trafego	20			20
Sistemas de Informações Geográficas para Transportes	32			32
Impactos Ambientais em Transportes	20			20
Sinalização Viária	36			36
Análise de Capacidade de Vias	60			60
Controle de Trafego Urbano	32			32
Identificação e Análise de Pontos Críticos de Trânsito	40			40
Fundamentos de Projetos Geométricos de Vias Urbanas	20			20
Transporte de Cargas e Logística	40			40
			Total	400

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 400 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 meses
- b) máxima: 18 meses

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 6 (seis).

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#